

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2202/2018

Aprova o Loteamento Residencial Zambon e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento dos Lotes de terras rurais n.º 08 (oito), 08-A-1 (oito-A-um) e 08-C (oito-C), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 80.670,00m² (oitenta mil seiscientos e setenta metros quadrados), matriculado sob n.º 43.403, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Zambon Incorporadora Ltda, CNPJ n.º 20.040.934/0001-64, localizado no Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 15 (quinze) quadras e 109 (cento e nove) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	73.670,27m ²	91,32%
Área Total das Ruas	6.999,73m ²	8,68%
Área Total do Loteamento	80.670,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	1.522,02m ²
02	9.807,60m ²
03	4.368,66m ²
04	4.413,06m ²
05	5.154,32m ²
06	16.353,28m ²
07	4.413,46m ²
08	8.175,46m ²
09	4.098,52m ²
10	2.427,49m ²
11	4.412,43m ²
12	2.858,51m ²
13	2.553,39m ²
14	2.868,06m ²
15	244,01m ²
Área Total dos Lotes	73.670,27m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 73.670,27m ²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
01	01	1.522,02m ²
06	20	1.942,97m ²
15	01	244,01m ²
28	01A (Loteamento Jardim Concórdia)	2.617,16m ²
28	01A4 (Loteamento Jardim Concórdia)	1.167,99m ²
TOTAL		7.494,15m ²

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Rua José Zambon Neto	1.623,23m ²
Prolongamento da Rua Carlos Assmann	617,33m ²
Rua Ernesto Spuldaro	453,00m ²
Prolongamento da Rua Virginio Pozzan	467,52m ²
Prolongamento da Rua Antonio Santini	438,24m ²
Rua Dealmo Alebrandt	445,03m ²
Rua João Gonçalves de Azevedo	631,26m ²
Prolongamento da Avenida das Torres	911,90m ²
Prolongamento da Rua Ermenegildo José Tondo	1.412,22m ²
Área Total das Ruas	6.999,73m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1891/2014.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída dos lotes n.ºs 01 da Quadra 01, 20 da Quadra 06, 01 da Quadra 15, 01A da Quadra 28 (Loteamento Jardim Concórdia) e 01A4 da Quadra 28 (Loteamento Jardim Concórdia), com área total de 7.494,15m² (sete mil quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados), destinada para fins institucionais, área de lazer, recreação, atividades esportivas e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 6.999,73m² (seis mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes 08 ao 14 da Quadra 06, totalizando a área de 3.555,01m² (três mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e um decímetro quadrado), até a conclusão das obras.

Art. 6º Revoga-se a Lei n.º 2141/2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1571

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte dias do mês de março
do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod264001